

01-0241/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0241 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL 01 - 0241 / 2007

DE

18/04/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

ELISEU GABRIEL

E M E N T A:

ALTERA A ZONA DE USO CLASSIFICADA COMO PJ-ZER 2/01 DO LIVRO
II DO PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO DA SUBPREFEITURA DE
PIRITUBA ANEXO A PARTE II LEI 13.885 DE 25 DE AGOSTO DE 2004
PASSANDO A SER CLASSIFICADA PELA TIPOLOGIA PJ-ZEPAM.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/1/2011 12:28:53

00000058220-41



ARQUIVADO EM 14/01/2009

Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SEÇÃO

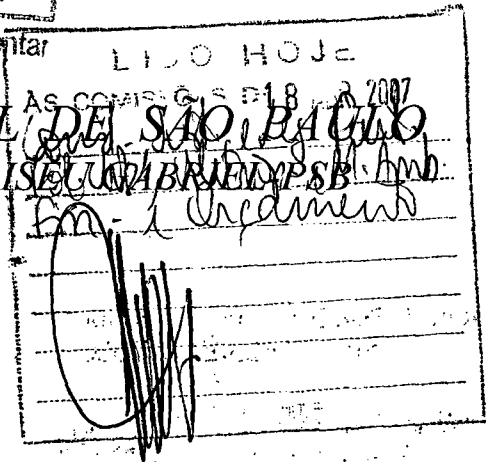
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 0241 de 07

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL - PSB



PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0241/2007

“Altera a zona de uso classificada como PJ-ZER 2/01 do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II da Lei 13.885 de 25 de agosto de 2.004 passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica a zona de uso PJ-ZER 2/01 (zona estritamente residencial 2) do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II da Lei 13.885 de 25 de agosto de 2.004 excluída da referida Lei passando a ser classificada pela tipologia de PJ-ZEPAM (zona especial de proteção ambiental).

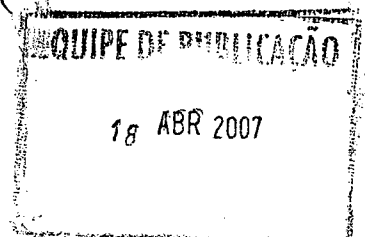
Art. 2º - A descrição geográfica do perímetro e as confrontações da nova ZEPAM terá a mesma configuração delimitada no mapa 4 uso do solo da subprefeitura de Pirituba que configurava a antiga PJ-ZER 2/01, anexo a parte II do Livro II da Lei 13.885/04.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões,

ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB



13:41 18/04/2007 001479 - Protocolo Legislativo - 58922

Seque(n) juntado(s), nesta
data, documento(s) e forma de
intermediação rubricados sob
n.º 226
Em 04/05/07
Ass: _____


Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL-PSB

Folha nº 02 do proc.
Nº 241 de 02
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
PF. 100.006

JUSTIFICATIVA

A presente propositura leva em consideração os seguintes fatos:

- 1) A necessidade da criação de novas áreas verdes na nossa cidade e o dever de preservar os cinturões verdes e as reservas ambientais do município, principalmente a reserva do Parque Estadual Jaraguá.
- 2) A necessidade de proteger o entorno das áreas de proteção de preservação, (ZEPAM's) existente próximas a área em questão.
- 3) A crescente elevação da temperatura terrestre interfere diretamente na qualidade de vida de todas as espécies do planeta, inclusive dos seres humanos.
- 4) A qualidade de vida em nosso planeta será o maior legado que poderemos deixar para nossas futuras gerações.
- 5) Trata-se de uma área de especulação imobiliária com aproximadamente 1 milhão e 800 mil metros quadrados, praticamente a mesma metragem da soma de todas as áreas indicadas como ZEPAM (zona especial de preservação ambiental) pela Subprefeitura de Pirituba quando da elaboração do seu Plano Regional Estratégico, Lei 13.885/04.
- 6) A área em questão nunca foi tributada para pagamento de IPTU, vem sendo até hoje lançada como zona rural - INCRA.
- 7) A citada área já é classificada como de proteção tombada pelo Conpresp e Condephaat para a preservação da reserva Estadual do Pico Jaraguá.

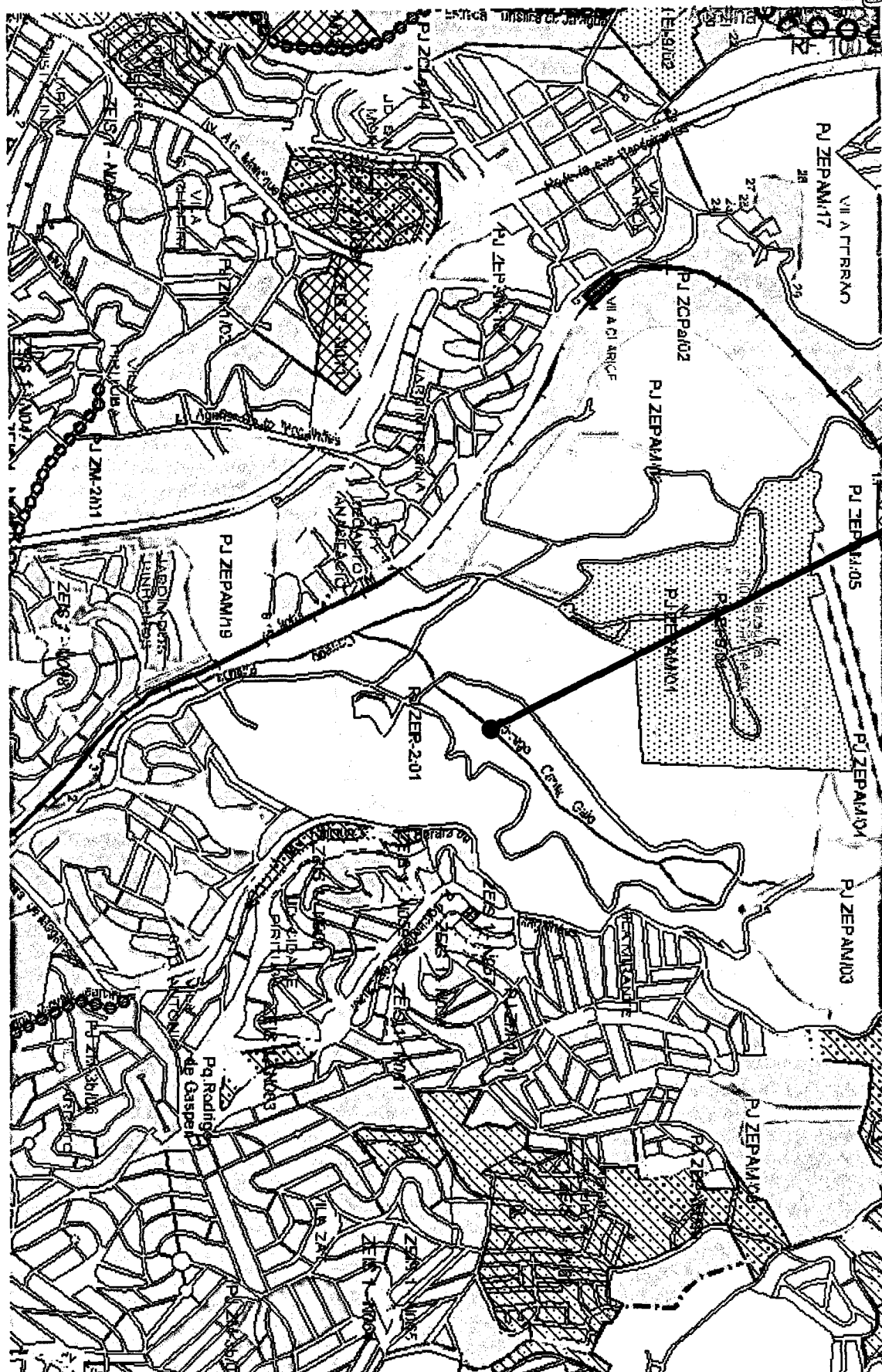
Assim, conto com o apoio dos meus pares

Eliseu Gabriel

ELISEU GABRIEL

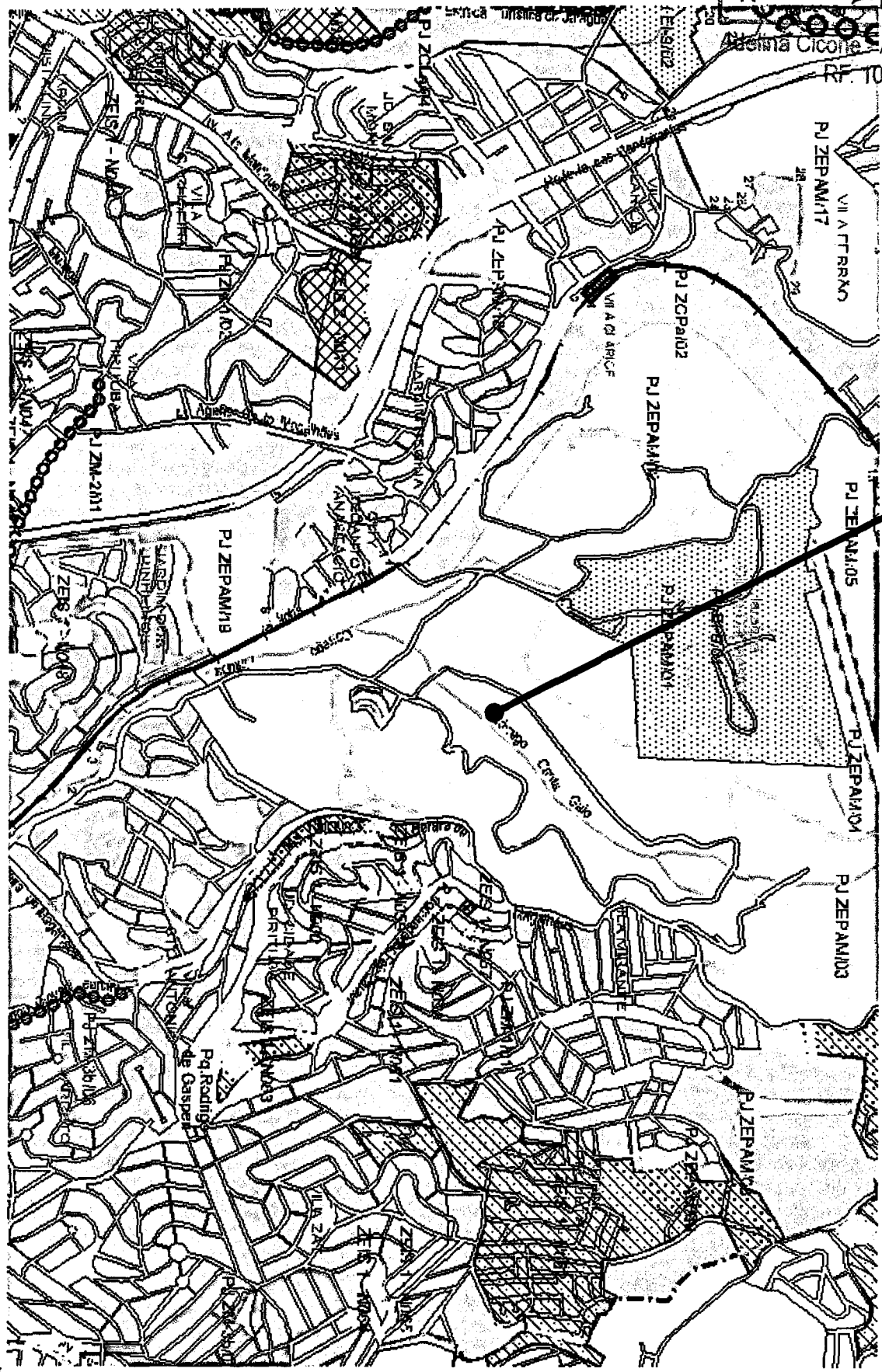
Vereador – PSB

SITUAÇÃO ATUAL - PJ ZER 2-01



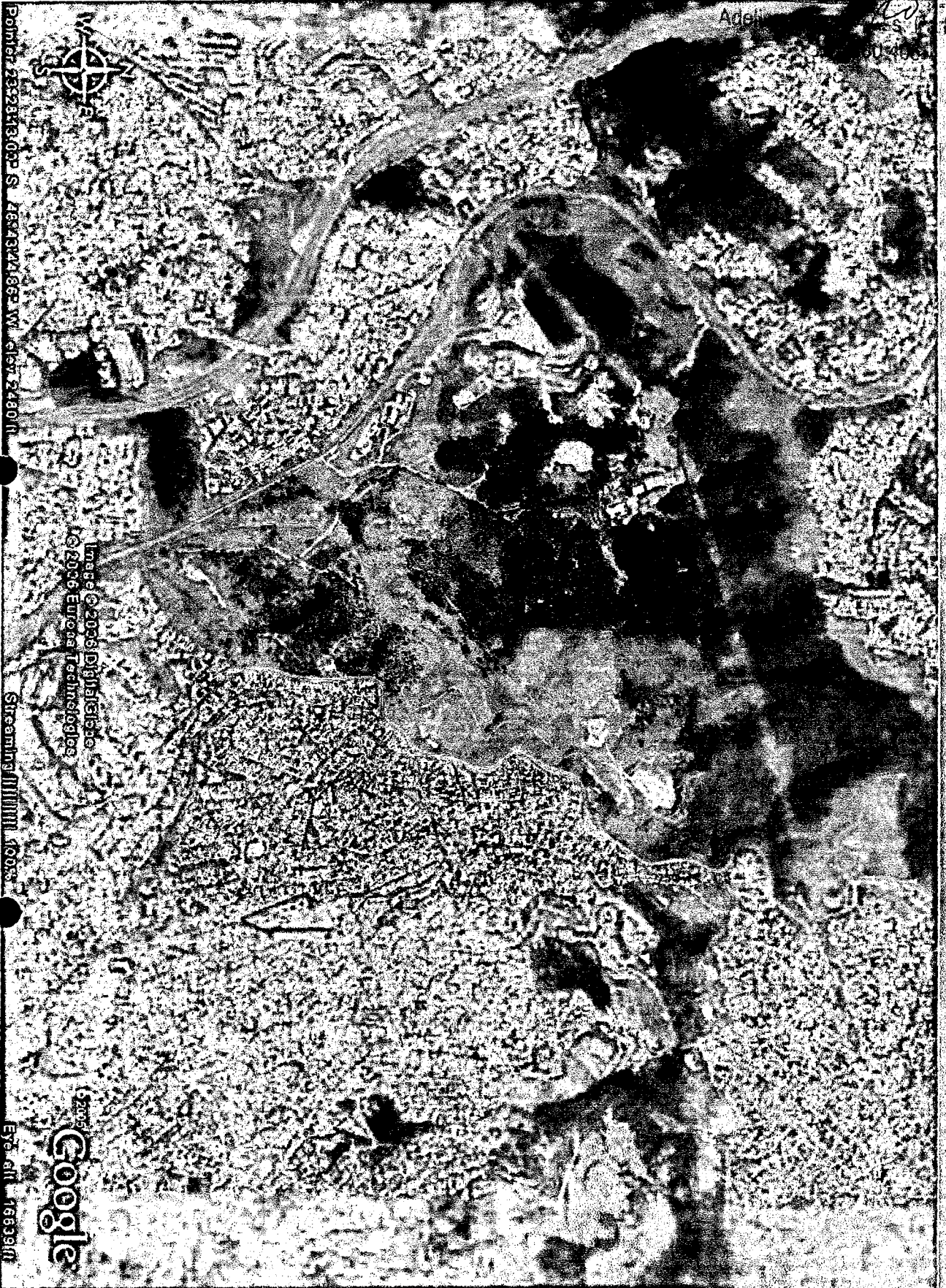
Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar
RP. 100.406

SITUAÇÃO PRETENDIDA - ZEPAM em substituição a PJ ZER 2-01



Adeli... S. I... mentar

File Edit View Add Tools Help





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-241 de 20 07 04105107 (a) 02

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

14/05/07

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

14/05/07

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 15/5/07 15h
 Solange Ramos dos Santos
 R. 10001
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
 KAMIA
 Para re:
 Sala de:
 Em: 16/05/07
 Obs: o prazo para a entrega é de 5 dias, nos termos do § 3º, inciso II, da Lei nº 12.227/2010.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 23/05/07 AS 11:00 h
 POR R. L.
 SAÍDA 1/06 AS 15 h 55 ASS: R. L.

Segue _____ juntado _____ nesta data documentos _____
 e papel de informação rubricado _____ sob folha _____
 nº 07/09
 Em: 25/06/07

Carlos Roberto da Silva
 Supervisor da Equipe - 2GP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01	do
Processo 02-241/07	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 41130	

São Paulo, 19 de junho de 2007.

25 - OF-SGP15
25- 0254/2007

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 241/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que "Altera a zona de uso classificada como PJ-ZER 2/01 do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II lei 13.885 de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 241/07 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08	do
Processo 01-241/07	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Ref. Projeto de Lei nº 0241/07

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 0241/07, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa alterar a zona de uso classificada como PJ-ZER 2/01 do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM.

Segundo a propositura, a descrição geográfica do perímetro e as confrontações da nova ZEPAM terão a mesma configuração delimitada no mapa 4 uso do solo da subprefeitura de Pirituba que configurava a antiga PJ-ZER 2/01, anexo a parte II do Livro II da Lei nº 13.885/04.

Ocorre que, consoante determina do inciso III, do art. 286, da Lei Municipal nº 13.430/02 (que instituiu o Plano Diretor Estratégico), compete à Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, órgão do Executivo Municipal, emitir parecer técnico sobre as propostas atinentes ao Plano Diretor. O parecer técnico da referida Comissão se consubstancia, assim, em pressuposto de regular prosseguimento do processo legislativo em epígrafe.

Assim, requer a V. Exa. que encaminhe o processo legislativo nº 0241/06 à Câmara Técnica de Legislação Urbanística, a fim de que a mesma se pronuncie, nos termos do art. 286, inc. III, do Plano Diretor e art. 13, inc. III, do Decreto nº 43.230, de 22 de maio de 2003.

Por oportuno saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do presente requerimento.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação e Participativa,

João Antonio
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa

Defiro.

Presidente



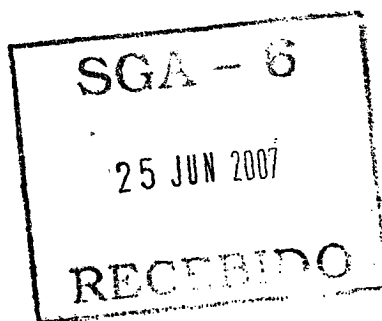
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 09 do
Processo 01-241/07
Carlos Roberto Silva
Sec. 13

São Paulo, 22 de junho de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0254/2007, de 19/06/07, solicitando informações acerca do PL 241/2007, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que "Altera a zona de uso classificada como PJ-ZER 2/01 do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II lei 13.885 de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM".

Anexo: texto do PL 241/2007 e fotocópia do despacho da Comissão solicitante.



Segue — juntado — nesta data documentos —
e papel da informação rubricado — sob folha —
nº 10
Em: 03/07/09.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 10 do
Processo 01-241/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 12130

São Paulo, 22 de junho de 2007.

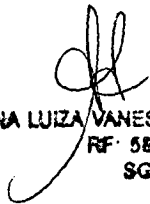
Recebi Ofício SGP-15 nº 0254/2007, de 19/06/07, solicitando informações acerca do PL 241/2007, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que "Altera a zona de uso classificada como PJ-ZER 2/01 do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II lei 13.885 de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM".

Anexo: texto do PL 241/2007 e fotocópia do despacho da Comissão solicitante.

S.G.M.-A.T.L.

27 JUN 2007

RECEBIDO


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 565.043.1.01
SGM-ATL

RECEBIDO EM SGP-15
EM 03/08/07
13:00h

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
EM 31/8/07 14h
POR *ced*
SAÍDA: 03/09/07 AS: 15h 05 ASS: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 11 ao 13 e folha de informação nº

em 19/09/07

SOLANGE RAINHE DOS SANTOS

R. 10801
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do proc.
nº 241 de 2007
Solange Raimone dos Santos
RE. 1000

CÓPIA

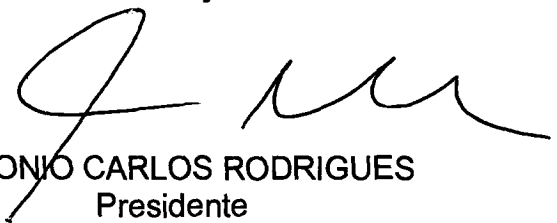
São Paulo, 14 de setembro de 2007.

25 - OF-SGP15
25- 0388/2007

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 241/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que "Altera a zona de uso classificada como PJ-ZER 2/01 do livreio II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II lei 13.885 de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM ", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 241/07 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n.º 12 do proc
n.º 241 de 2004
Solange Raimone dos Santos
RF. 10.801

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Ref. Projeto de Lei nº 0241/07

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 0241/07, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa alterar a zona de uso classificada como PJ-ZER 2/01 do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM.

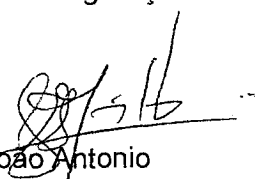
Segundo a propositura, a descrição geográfica do perímetro e as confrontações da nova ZEPAM terão a mesma configuração delimitada no mapa 4 uso do solo da subprefeitura de Pirituba que configurava a antiga PJ-ZER 2/01, anexo a parte II do Livro II da Lei nº 13.885/04.

Ocorre que, consoante determina do inciso III, do art. 286, da Lei Municipal nº 13.430/02 (que instituiu o Plano Diretor Estratégico), compete à Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, órgão do Executivo Municipal, emitir parecer técnico sobre as propostas atinentes ao Plano Diretor. O parecer técnico da referida Comissão se consubstancia, assim, em pressuposto de regular prosseguimento do processo legislativo em epígrafe.

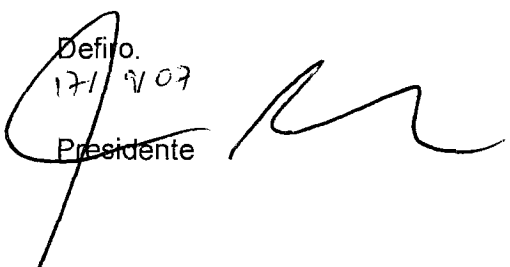
Assim, reitero o pedido para que V. Exa. encaminhe o processo legislativo nº 0241/06 à Câmara Técnica de Legislação Urbanística, a fim de que a mesma se pronuncie, nos termos do art. 286, inc. III, do Plano Diretor e art. 13, inc. III, do Decreto nº 43.230, de 22 de maio de 2003.

Por oportuno saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do presente requerimento.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação e Participativa,


João Antonio
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa

Defio.
17/1/07
Presidente





Folha nº 13 do proc.

nº 241 de 2007

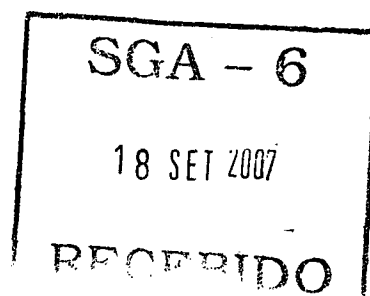
Solange Raimone dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de setembro de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0388/2007, de
14/09/07, solicitando informações acerca do PL 241/2007.

Anexo: fotocópia do PL nº 241/2007 e do despacho da Comissão solicitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 14 e folha de informação nº 04/10/08
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



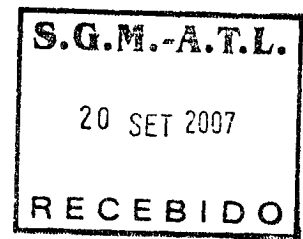
Folha nº 14 do
Para nº 01-241/07
Cidade Roberto Silva
São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de setembro de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0388/2007, de
14/09/07, solicitando informações acerca do PL 241/2007.

Anexo: fotocópia do PL nº 241/2007 e do despacho da Comissão solicitante.



Elene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

Segue _____ juntado _____ nesta data documentos _____
e papel de informação rubricado _____ sob folha _____
n.º 15 ao 31
Em: 19/10/07.

SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretaria



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de outubro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 585/07 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0254/2007 e 0388/2007
Processo nº 2007-0.206.060-3

Folha nº 15 do proc.

nº 241 de 20 07

Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.801

15 - DOCREC
15- 3200/2007

Senhor Presidente

Reportando-me aos ofícios epígrafados, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, acerca do Projeto de Lei nº 241/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que altera uma zona de uso classificada no Plano Regional Estratégico de Pirituba como exclusivamente residencial, passando a ser Zona Especial de Preservação Ambiental, encaminho a Vossa Excelência as manifestações da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, que contêm os necessários elementos técnicos para subsidiar a apreciação da propositura, não se tendo colhido o pronunciamento da Comissão Técnica de Legislação Urbanística, conforme esclarecido no Ofício ATL nº 580/07-C, relativo ao Projeto de Lei nº 296/07.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

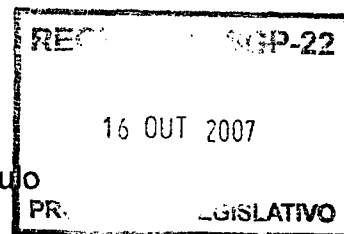
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

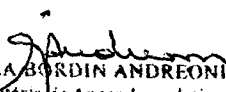
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

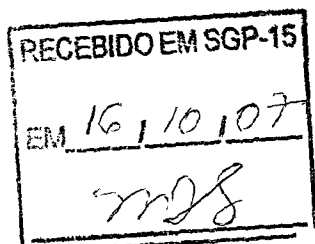
JAM/NLJ/sr
Resp 241-07



À SGP-15

Em. 16/10/07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Folha n° 16 do proc.

n° 241 de 2007

Solange Rainone dos Santos
RF: 10.801

Folha de Informação n° 12

Do Processo n° 2007-0.206.060-3

em 06/07/2007

a) OK
AUREA LUCIA A. OKUMA
RF: 637.686.000
SEMPLA

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal / ATL

ASSUNTO: Solicita parecer sobre o Projeto de Lei n° 241/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que altera a zona de uso PJ-ZER 2/01 do PRE-Pirituba para PJ-ZEPAM.

Inf. 488/DEURB/07

SEMPLA/DEURB

Arq. José Marinho N. da Silva Jr.

Para exame e manifestação, observando-se o prazo estipulado em fl. 09.

SP 06/07/07

CÓPIA

Arq. Nilza Maria Toledo Antenor
Diretora
Depto. de Urbanismo



Folha n° 17 do proc.
n° 241 de 2007
Solange Rainone dos Santos
RF. 18.801

Folha de Informação n° 13

Do Processo n° 2007-0.206.060-3

em 10/07/2007

a).....
SANDRA REGINA PAPST
RF.: 632.974.8.00
SEMPLA

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal / ATL.

ASSUNTO: Solicita parecer sobre o Projeto de Lei n° 241/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que altera a zona de uso PJ-ZER 2/01 do PRE-Pirituba para PJ-ZEPAM.

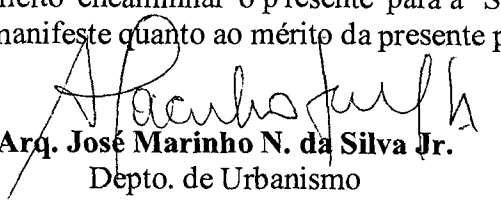
CÓPIA

Inf. 496/DEURB/07

SEMPLA/DEURB
Sra. Diretora

Trata o presente se solicitação de parecer técnico da CTLU, encaminhado pela Câmara Municipal, referente ao Projeto de Lei n° 241/07, que trata de alteração da zona de uso PJ-ZER-2/01 para a zona de uso PJ-ZEPAM.

A proposta que está em estudo para revisão do Plano Diretor Estratégico da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá não propõe nenhuma alteração da zona de uso em questão. Todavia, em se tratando de proposta de criação de uma Zona Especial de Preservação Ambiental – ZEPAM, por meio do Projeto de Lei n° 241/07 apresentado pelo ilustre Vereador Eliseu Gabriel, solicito encaminhar o presente para a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente para que se manifeste quanto ao mérito da presente propositura.


Arq. José Marinho N. da Silva Jr.
Depto. de Urbanismo

SEMPLA/GABINETE
Sr. Chefe de Gabinete

Tendo em vista as informações prestadas pelo Arq. José Marinho N. da Silva Jr, solicitamos que o presente seja encaminhado à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente para análise e manifestação.

SP. 10/07/07


Arq. Nilza Maria Toledo Antenor
Diretora
Depto. de Urbanismo

SEMPLA/GABINETE
Entrada: 12/10/07
Hline 10:40

Solange Rainone dos Santos
RF. 40.401



Folha de informação nº 14

Do Processo nº 2007-0.206.060-3

em 12/7/2007

Vera Lucia Nelson Bernardo
VERA LUCIA NELSON BERNARDO
RF 594.612.3.00
SEMPLA

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

CÓPIA

ASSUNTO : Pedido de Subsídios referentes ao PL nº 241/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que altera zona de uso classificada como PJ-ZER 2/01 do Livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba, Anexo a parte II da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a Ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM.

Informação nº 539/2007/SEMPLA-CG

SVMA - GABINETE

Senhor Chefe de Gabinete

Diante do exposto por SEMPLA/DEURB em fls. 13, encaminho o presente para exame e manifestação, observando-se o prazo estipulado em fls. 09.

12 /julho/2007

MARCOS SCARPI COSTA
Chefe de Gabinete
SEMPLA

I-539/07
/emoo

SVMA - CAB

13 JUL 2007
as 19h
RECEBIDO



Folha n° 19 do proc.
n° 241 de 2007
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.804

Folha de informação, rubricada sob n.º 15

Do Proc. n° 2007-0.206.060-3

Em 13 /07/2007 (a)

Wagner Higino dos Santos
SVMA - G/Externo

INTERESSADO: SGM-ATL

ASSUNTO: Ref.: Sol. Parecer sobre o Projeto de Lei n° 241/07, de autoria do Ver. Elizeu Gabriel, que altera a zona de uso PJ-ZER 2/01 do PRE-Pirituba para PJ-ZEPAM.

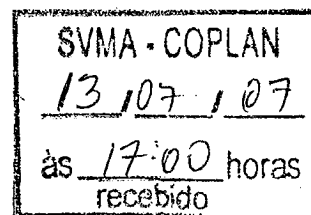
COPLAN
Sra. Coordenadora

CÓPIA

Diante do exposto as fls. 13, encaminhamos o presente para conhecimento e manifestação, ofertando resposta a SEMPLA e ao Nobre Vereador Eliseu Gabriel.

Solicito ainda atentar para o prazo de 17/07/2007, afins de dar o retorno a SGM-ATL no tempo habito..

Em 13 /07/2007.



WHS/Inf PA 2007-0.206.060-3

Sua Supervisora de Planejamento:

Para exame e manifestação
quanto à pertinência da
proposta.

Por favor observar o prazo.

Alexandra Devecchi

13/07/2007

Arqª ALEJANDRA MARIA DEVECCHI
Coordenadora - COPLAN - SVMA
RE: 637.237.600

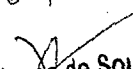
Sua Arquiteta Leany

Solicito análise

Sl. 18/02/07


Geol. Patricia Marra Sepe
Supervisora Técnica de Planejamento
Ambiental - COPLAN - SVMA
RF 626.425.5.00

Seguir fls. 14 a 21
em 18/7/07


Claudete Neves de Souza
RF: 637.237.6.00
PMSP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 001

do processo n.º

em 17/07/07 (a)

2007 0.206.060-3

SP, 17/07/07

Claudete Neves de Souza
RF: 637.237.6.00
PMSP

COPLAN

Sra. Coordenadora

CÓPIA

Trata o presente do Projeto de Lei nº 241/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que propõe alteração da Zona de Uso PJ-ZER-2/01 do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba, anexo a parte II da Lei nº 13 885, de 25 de agosto de 2004, para a Zona de Uso ZEPAM. (fls. 18)

Por solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa a Câmara Municipal de São Paulo encaminha o referido PL ao executivo para obter o parecer técnico da CTLU – Câmara Técnica de Legislação Urbanística.

A Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal – SGM/ATL solicita, então, à SEMPLA a manifestação requerida, cujo setor técnico informa, às fls. 13 do presente, que os estudos de revisão do Plano Diretor da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá não propõe nenhuma alteração da zona de uso em questão. Entretanto, por se tratar de proposta de alteração para ZEPAM – Zona Especial de Preservação Ambiental, o mesmo setor técnico da SEMPLA solicita manifestação desta SVMA.

Isto posto, temos a informar o que segue:

- Pela foto aérea é possível perceber que a área abrangida pela ZER-2/01 se trata de terreno sem ocupação, com vegetação rasteira em sua maior parte e algum trecho com vegetação arbórea. Não foi possível confirmar tal informação devido ao exíguo prazo fixado para a nossa análise e não permitiu a realização de vistoria ao local. (fls. 19)
- O Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá em vigor prevê a implantação do Parque Linear do Córrego Pirituba e Córrego Santa Galo na área abrangida pela ZER em questão, conforme o Mapa 01- Rede Estrutural Hídrica Ambiental, integrante da Lei nº 13 885/04. (fls. 20)
- A área abrangida pela ZER-2/01 contém, ainda, vegetação a ser protegida, segundo o que dispõe o Decreto nº 30 443, de 20 de setembro de 1989, cuja base é o documento "Vegetação significativa do Município de São Paulo". De acordo com tal documento, a área contém "capoeiras" e "áreas reflorestadas" a serem protegidas. (fls. 21)
- Segundo informações obtidas junto a SEHAB/PARSOLO através de contato telefônico, encontra-se em análise um pedido de aprovação de loteamento proposto para a área em questão.
- A justificativa do Projeto de Lei 241/07 apresentada pelo vereador e anexada às fls. 05 do presente cita que "a área já é classificada como de proteção tombada pelo Conpresp e Condephaat para a preservação da reserva Estadual do Pico do Jaraguá".

Informamos que em pesquisa realizada no site da Secretaria de Estado da Cultura – Condephaat, tombado está o Parque Estadual do Jaraguá, através da Resolução nº 5/83 e não a área abrangida pela ZER em questão, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 001

do processo n.º

em 17/07/07 (a)

2007 0.206.060-3

CÓPIA

Claudete Neves de Souza
RF: 637.237.6.00
PMSP

pode estar na área envoltória do bem protegido o que não foi possível confirmar, tendo em vista o curto prazo que se dispunha.

Consta, ainda, que o Parque Estadual do Jaraguá é tombado "ex-officio" pelo Conpresp, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 7º da Lei nº 10 032, de 27 de dezembro de 1985.

- As informações disponíveis no momento, coletadas no exíguo prazo fixado para análise do presente expediente, permitem verificar que, embora não seja classificada como ZEPAM, a legislação vigente prevê para a área em questão, dispositivos que visam à proteção e preservação ambiental, especificamente no que se refere a vegetação e aos cursos d'água existentes.

A Zona de Uso ZER-2/01 é caracterizada como Zona de Uso Exclusivamente Residencial de média densidade, com Coeficiente de Aproveitamento igual a 1,0, Taxa de Ocupação Máxima igual a 0,5, Taxa de Permeabilidade mínima igual a 0,3 e lote mínimo de 250 m².

A transformação da ZER em ZEPAM significará, portanto, redução drástica da possibilidade de construir, pois o Coeficiente de Aproveitamento na ZEPAM é igual 0,1, ou seja, 10% da área do terreno e a Taxa de Permeabilidade Mínima é igual a 90% da área do terreno.

É necessário, assim, um estudo mais aprofundado para fundamentar tal decisão, tendo em vista a informação de que há, em andamento, processo com pedido de aprovação de loteamento para a área, cujo teor não foi possível conhecer devido ao curto prazo para análise.

Há, ainda, o fato que a SEMPLA ressaltou e que cabe ser considerado: a subprefeitura de Pirituba não propôs alteração de zona na área tratada, dentro dos estudos de revisão do PRE.

Por fim, vale lembrar que eventual alteração, caso seja demandada após estudos mais criteriosos, poderá ser proposta no âmbito da revisão do PDE – Plano Diretor Estratégico, que se encontra em curso no presente momento.

É a nossa informação.

São Paulo, 17 de julho de 2007.

Arq. Ivany Hatuko Ueta
Sup. Técnica de Planejamento Ambiental

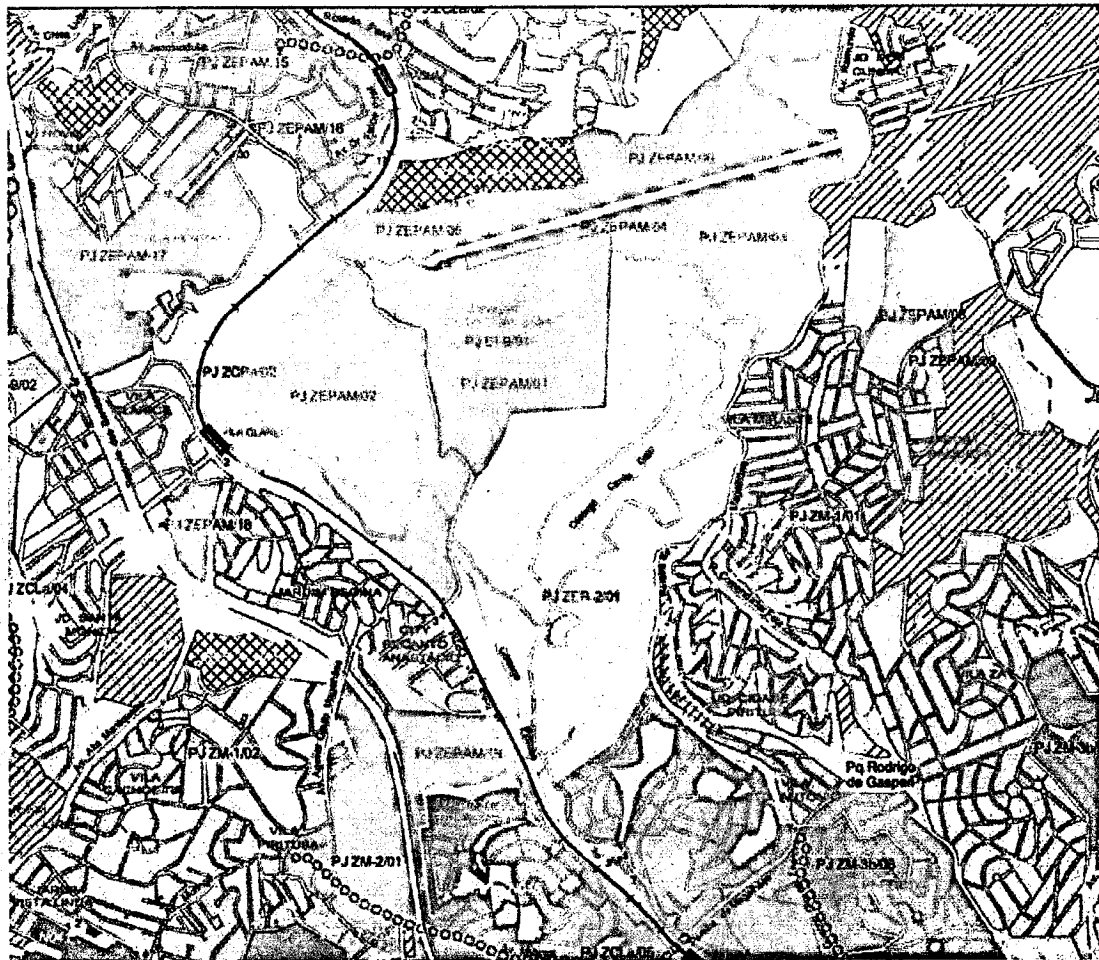


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 22 do proc. nº 241 de 2007
Solange Raimundo dos Santos
RF. 49.901

do processo n.º

em 17/07/07 (a)



MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO URBANA

- ZEP-1 Zona Exclusivamente Residencial Baixa Densidade
- ZEP-2 Zona Exclusivamente Residencial Média Densidade
- ZEP-3 Zona Exclusivamente Residencial Alta Densidade
- ZEP-4 Zona Predominantemente Industrial
- ZM-1 Zona Mista de Baixa Densidade
- ZM-2 Zona Mista de Média Densidade
- ZM-3 Zona Mista de Alta Densidade - a
- ZM-4 Zona Mista de Alta Densidade - b
- ZCP-a Zona de Centralidade Polar - a
- ZCP-b Zona de Centralidade Linear - a
- ZCP-c Zona de Centralidade Polar - b

ZONAS ESPECIAIS

- ZES-1 Zona Especial de Interesse Social - 1
- ZES-2 Zona Especial de Interesse Social - 2
- ZES-3 Zona Especial de Interesse Social - 3
- ZES-4 Zona Especial de Interesse Social - 4
- ZEP-AM Zona Especial de Proteção Ambiental
- ZEP-AD Zona Especial de Produção Agrícola e de Estágio Mineral
- ZEP-PC Zona Especial de Preservação Cultural
- ZEP-PM Zona Especial de Preservação Cultural (Móvel)
- ZOE Zona de Ocupação Especial

MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

- ZPA-1 Zona de Centralidade Polar de Proteção Ambiental
- ZPA-2 Zona Mista de Proteção Ambiental
- ZPA-3 Zona de Proteção e Desenvolvimento Sustentável
- ZPA-4 Zona Exclusivamente Residencial de Proteção Ambiental

2007 0.206.060-3

Claudete Neves de Souza
RF: 637.237
PMSP

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 23 do proc.

n.º 241 de 2007

Solange Rainho dos Santos
Folha de informação RF: 637.237.6.00

do processo n.º

em 17/07/07 (a)

2007 0.206.060-3

Claudete Neves de Souza
RF: 637.237.6.00
PMSP



Em vermelho, o perímetro da ZER-2/01

CÓPIA

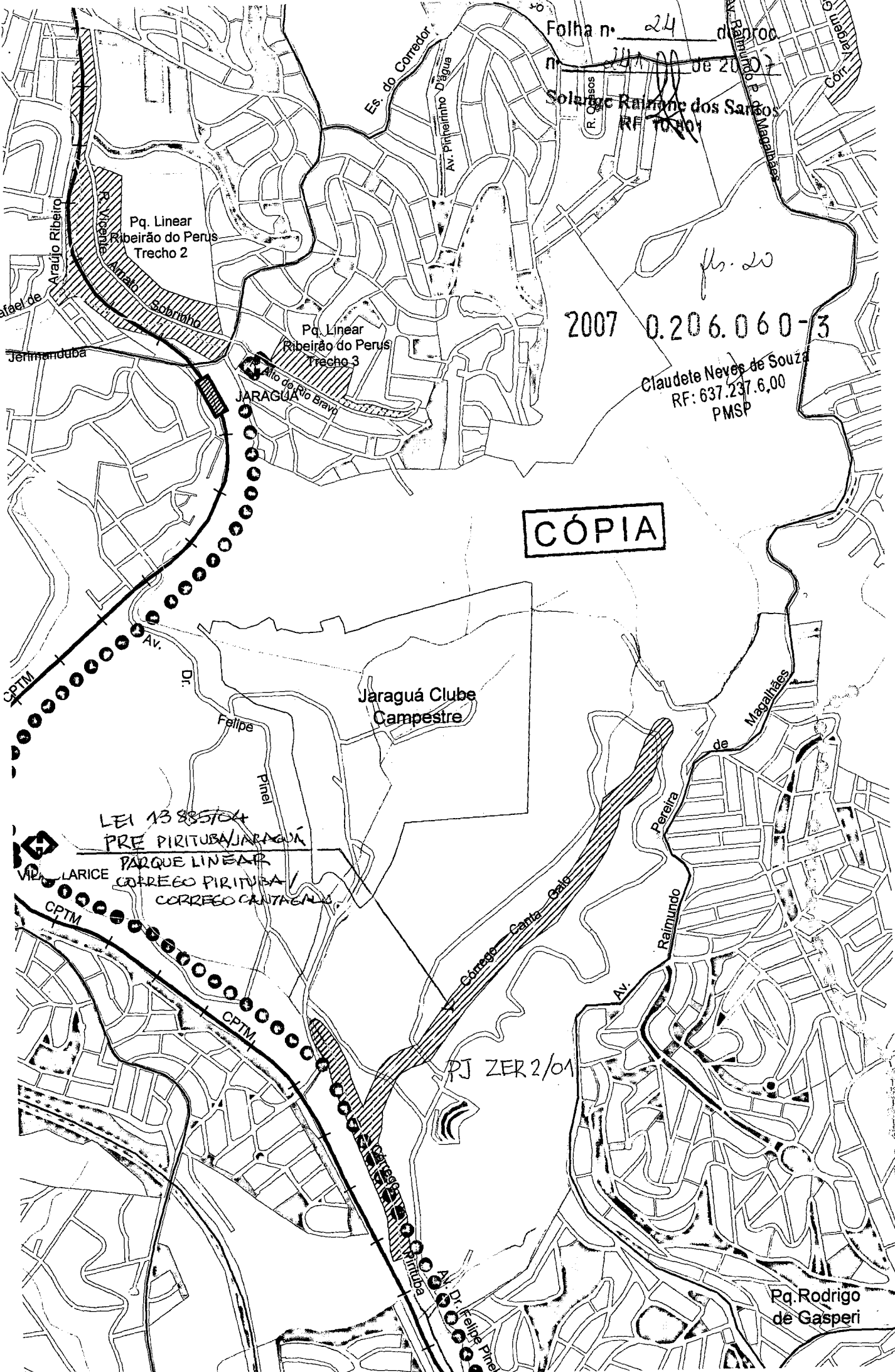
Folha nº 24 de 24
nº 24100 de 2002
Solar do Raimundo dos Santos
RF 10.001

fls. 20

2007 0.206.060-3

Claudete Neves de Souza
RF: 637.237.6.00
PMS

CÓPIA



LEI 13.885/04
PRE PIRITUBA/JARAGUÁ
PARQUE LINEAR
CORREIO PIRITUBA/
CORREIO CANTAGALO

PJ ZER 2/01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 25 do proc.

nº 241 de 2007

Solange Pinheiro dos Santos

RF. 10401

do processo n.º

em 17/07/07 (a)

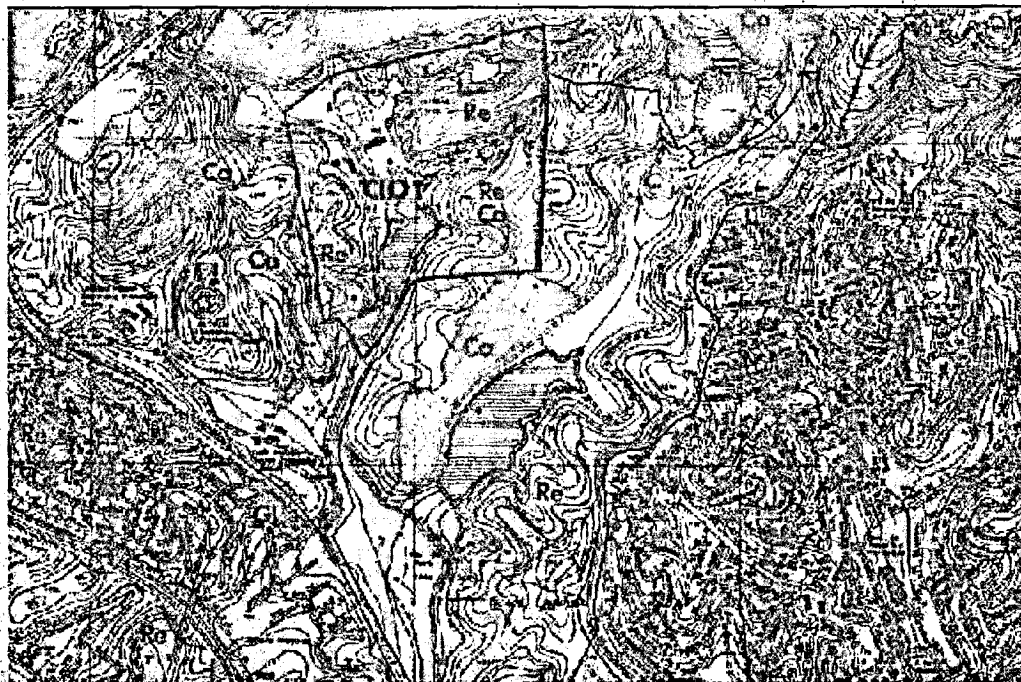
2007 0.206.060-3

Claudete Neves de Souza

RF: 637.237

PMS

"Vegetação Significativa do Município de São Paulo"



Em vermelho, o perímetro da ZER-2/01

CÓPIA

SVMA-G
Dr Helio Nunes

Com as informaçoes de COPLAN, para
prosseguimento.

Em 17/07/2007

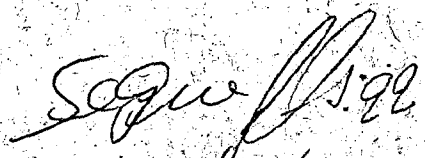

Arq^a ROSELIA MIKIE IKEDA
Coordenadora GT Parques Lineares
COPLAN - SVMA
RF 380.670.109

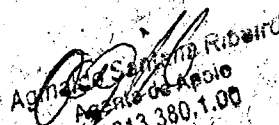
SVMA - GAB. 7

17 JUL 2007

às 18:05 Horas

RECEBIDO 1


18/07/07


Agma de Santana Ribeiro
Agente de Apoio
RF 613.380.100



Folha nº 26 do proc.
nº 241 de 20 07
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

Do PA 2007-0.206.060-3

Folha de informação

18/07/2007

ADJUNTO
Rafael de Aguiar
RF. 13.380.100

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Ref. Sol. Parecer o Projeto de Lei nº 241/07, de autoria do Vereador Elizeu Gabriel, que altera a zona de uso PJ-ZER 2/01 do PRE-Pirituba para PJ-ZEPAM.

CÓPIA

SEMPLA
Sr. Chefe de Gabinete

Retornamos o presente com a manifestação da nossa Coordenadoria de Planejamento em fls. 16 a 21.

São Paulo

A
ESP/PLAN
JESSICA
MAIOR PARA
PARA ZINGOLINI
MIRI PROJEITO

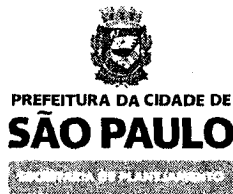
Valéria S. C. Borges Santos
SVMA-G

Cgs/ inf. PA 2007-0.206.060-3

Folha nº 27 do proc.

nº 241 de 2007

Solange Rayone dos Santos
RF. 10.801



Do Processo nº 2007-0.206.060-3

Folha de informação nº 23
em 19/07/2007

CÓPIA

PAULO ROMERA
Encarregado da Equipe
RF 625.701.301
Protocolo - SEMPLA

INTERESSADO : SGM

ASSUNTO : Solicitação de parecer do Proj. de Lei 421/07.

SEMPLA - DEURB
Sra. Diretora

De ordem do Sr. Chefe de Gabinete, tendo em vista o assunto tratado no presente ser afeto ao Departamento de Urbanismo, estamos encaminhando o presente para atendimento do solicitado.

São Paulo, 19 de Julho de 2007.


CARMEN L. M. AVOLIO
Coordenadora
CRHAF - SEMPLA



Folha n° 28 do proc.
n° 241 de 2007
Solange Raimone dos Santos
RF: 10801

Folha de Informação n° 24

Do Processo n° 2007-0.206.060-3 em 26/07/07

a).....

AUREA LÚCIA A. OKUMA
RF: 637.686.000
SEMPLA

INTERESSADO: PMSP - Secretaria do Governo Municipal.

ASSUNTO: Solicita parecer do Projeto de Lei n° 241/07, de autoria do Vereador Elizeu Gabriel, que altera zona de uso PJ-ZER 2/01 do PRE-Pirituba para PJ-ZEPAM.

Inf. 536/DEURB/07

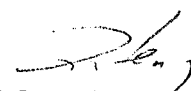
SEMPLA/DEURB

Arq. José Marinho N. da Silva Jr.

CÓPIA

Solicito exame e manifestação.

SP. 26/07/07


Arq. Nilza Maria Toledo Antenor
Diretora
Depto. de Urbanismo



Folha nº 29 do proc.

nº 241 de 2004

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

Folha de Informação nº 25

Do Processo nº 2007-0.206.060-3

em 30/07/07

a).....

ROBERTA A. BARTAQUINE

RF: 728.927.8.00

SEMPLA

INTERESSADO: PMSP - Secretaria do Governo Municipal.

ASSUNTO: Solicita parecer do Projeto de Lei nº 241/07, de autoria do Vereador Elizeu Gabriel, que altera zona de uso PJ-ZER 2/01 do PRE-Pirituba para PJ-ZEPAM.

Inf. 550/DEURB/07

SEMPLA/DEURB
Sra. Diretora

CÓPIA

Trata o presente de solicitação de parecer técnico da CTLU, encaminhado pela Câmara Municipal, referente ao Projeto de Lei nº 241/07, que propõe alteração da zona de uso PJ-ZER-2/01, contida no Livro II, anexo à Lei 13.885/04, para a zona de uso PJ-ZEPAM.

Considerando tratar-se da criação de uma Zona Especial de Preservação Ambiental – ZEPAM - foi solicitado à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente que informasse sobre o mérito da proposta, tendo a Arq. Ivany H. Ueta, da Supervisão Técnica de Planejamento Ambiental dessa Secretaria, apresentado suas considerações às folhas 16 a 21 do presente expediente. Essa análise técnica da área informa que:

a) Por meio de verificação de foto aérea, a área abrangida pela PJ ZER 2/01 se trata de um terreno sem ocupação, com vegetação rasteira em sua maior parte e algum trecho de vegetação arbórea.

b) Esta área contém vegetação arbórea a ser protegida, caracterizada de “capoeiras” e “áreas reflorestadas”, segundo dispõe do Decreto 30.443, de 20/09/1989, cuja base é o documento “Vegetação significativa do Município de São Paulo”.

c) O Plano Diretor Estratégico da Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá prevê a implantação do Parque Linear do Córrego Pirituba e do Córrego Santa Galo, no interior da área abrangida pela ZER em questão.

d) Foi obtida junto à SEHAB / PARSOLO informação da existência de um pedido de aprovação de loteamento para a área da ZER em questão. Em contato telefônico com a Diretora de Parsolo, obtive informação que se trata de um pedido de diretrizes para loteamento, com processo administrativo ainda não concluído sob o número 1999-0.131.396-1.

e) A área da ZER em questão não é tombada pelo Condephaat ou pelo Conpresp. Tombado por esses órgãos está apenas a área do Parque Estadual do Jaraguá.

f) Embora a área não seja classificada como ZEPAM, a legislação vigente prevê dispositivos que visam à proteção e preservação ambiental, especificamente no que se refere à vegetação e aos cursos d'água existentes.

g) A transformação da ZER em ZEPAM significará uma redução drástica da possibilidade de construir, uma vez que o coeficiente de aproveitamento da ZEPAM é de 0,1, ou seja, 10% da área do terreno, sendo necessário um estudo mais aprofundado para fundamentar tal decisão.

h) Por fim, considera-se que essa alteração do zoneamento, caso seja demandada por estudos mais criteriosos, poderá ser proposta no âmbito da revisão do Plano Diretor Estratégico, que se encontra em curso na Administração Municipal. Contudo, os estudos para revisão do PRE que estão sendo realizados pela Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá não estão apontando para a alteração no zoneamento da ZER 2/01.

(continua)



Folha n° 30 do proc.
n° 241 de 2007
Solange Rainone dos Santos
RF: 16.801

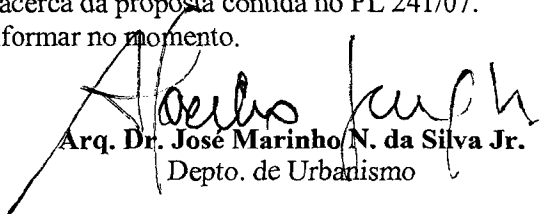
Do Processo n° 2007-0.206.060-3

em 30/07/07

Folha de Informação n° 26

a).....
ROBERTA A. BARTAQUINE
RF: 728.927.9.00

As informações elencadas acima são suficientes - salvo melhor juízo - para possibilitar um parecer técnico da CTLU acerca da proposta contida no PL 241/07.
É o que tenho a informar no momento.


Arq. Dr. José Marinho N. da Silva Jr.
Depto. de Urbanismo

CÓPIA

SEMPLA/A.J.
Sra. Assessora Chefe

Restituímos o presente com as informações prestadas pelo Arq. José Marinho N. da Silva Jr., para prosseguimento.

SP. 30/07/07


Arq. Nilza Maria Toledo Antenor
Diretora
Depto. de Urbanismo

Solange Rainone dos Santos
 R.F. 10.800.000-1
 TID Nº 1.000.000-1

São Paulo, 1º de agosto de 2007

OFÍCIO Nº 128/SVMA-COPLAN-G/2007

Senhor Vereador

CÓPIA

O Projeto de Lei nº 296/07 de Vossa autoria, no qual propõe a alteração de zona do terreno localizado a Av. Otaviano Alves de Lima, esquina com o acesso à Via Anhanguera na Subprefeitura de Pirituba, de Zona ZM-3a/03 para ZEPAM, foi analisado por esta SVMA por solicitação da SEMPLA – Secretaria Municipal do Planejamento que, por sua vez, atendia a uma solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo.

A Zona de Uso na qual está enquadrada a área em questão é caracterizada como zona mista de alta densidade, tanto no que se refere ao aproveitamento do lote quanto no que diz respeito à diversificação de usos. Assim, a alteração pretendida implicará uma considerável redução do potencial de construção, visto que a ZEPAM permite construir apenas 10% do terreno. Trata-se de um fator que não deve ser considerado como preponderante na avaliação da proposta, porém, é fundamental que sejam efetuadas análises consistentes para embasar tal alteração, a qual deve ser feita de maneira integrada ao planejamento global da região e não pontualmente.

Por outro lado, estando em curso, no presente momento, a revisão do PDE – Plano Diretor Estratégico, coordenada pelo Executivo, entende-se que é o momento oportuno para incluir a realização dos estudos devidos visando à avaliação da alteração proposta no PL ora analisado dentro do contexto geral do Plano.

Aproveitamos o ensejo para reiterar os protestos de estima e distinta consideração.

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO
Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente
SVMA

Ilmo. Sr.

Dr. Eliseu Gabriel

DD. Vereador da Câmara Municipal de São Paulo

Nesta

EMPLA/GABINETE
Entrada: 02/08 10

Blange 16700

CC/ Dr. Manuelito Pereira Magalhães Júnior

DD, Secretário Municipal do Planejamento - SEMPLA

(IHU/mms-SVMA-COPLAN-G/Ofícios-Of.128 – Câmara-PL 296/07))

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 22/10/07 10 h

POR *as*

DATA: 31/10 AS: 16 h 25 min *86*

Pedido de vista de *Carlos A. Bezerra*

Carlos A. Bezerra

deferido em 14/11/07

Obs: o prazo para a entrega é de 15 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vista de *Kamia*

Kamia

deferido em 27/2/08

Obs: o prazo para a entrega é de 15 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

29/2

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 03/03/08 18 h

POR *Anelice*

DATA: 05/03 AS: 14 h 50 min *86*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº *32 e 33*, a folha de informação nº

em 09/01/09 a

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo

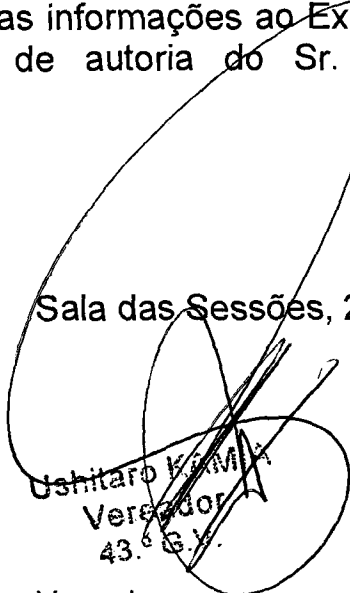
RF 11 257

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

REQUERIMENTO

Requeiro ao Presidente da CCJ, na forma regimental (art.63 § 4º do R.I), sejam solicitadas informações ao Executivo relativas ao Projeto de Lei nº 241/07 de autoria do Sr. Vereador Eliseu Gabriel.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2008.


Ushitaro Kikuchi
Vereador
43.º G.V.

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador João Antonio

Folha nº	33
Nº	241
Nº	07
O funcionário	

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

DESPACHO

Ref: Requerimento feito pelo Vereador Ushitaro Kamia

Indefiro o pedido de Vossa Excelência por falta de fundamentação, nos termos do artigo 82, caput da Lei Orgânica do Município e tendo vista ainda o decurso do prazo previsto no artigo 63, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

São Paulo, 29 de Abril de 2008.

Atenciosamente,

João Antonio

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Pedido de vistas ao Vereador

Netunho

efetuado na reunião ordinária de 07/05/08

Cbs: o prazo
termos do § 2º, art.

19/12/08

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 12/01/2009.

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

69918
Proc. encerrado com 33 fls.
Arquivado em 14/01/2009
O Func.º Inamar Alves de Sousa Junior

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

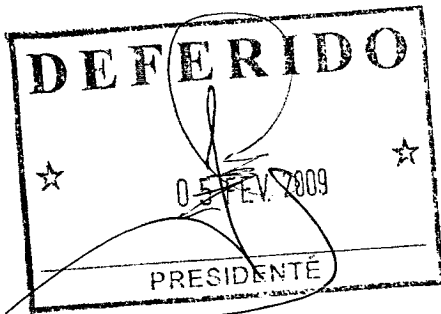
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 34 e folha de informação
sob nº 35 - 13/02/09

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00047/2009

REQUEIRO, à Douta Mesa, com base no artigo 275, § 2º, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno desta Casa, o decarquivamento dos seguintes projetos de minha autoria para o devido prosseguimento de suas tramitações:

- Projetos de Lei

PL 61/01, PL 496/01, PL 497/01, PL 541/01, PL 79/02, PL 80/02, PL 94/02, PL 198/02, PL 199/02, PL 214/02, PL 248/02, PL 388/02, PL 564/02, PL 732/02, PL 64/03, PL 65/03, PL 168/03, PL 366/03, PL 367/03, PL 544/03, PL 601/03, PL 695/03, PL 698/03, PL 743/03, PL 57/04, PL 87/04, PL 183/04, PL 197/04, PL 286/04, PL 381/04, PL 388/04, PL 401/04, PL 405/04, PL 408/04, PL 420/04, PL 421/04, PL 464/04, PL 505/04, PL 134/07, PL 150/07, PL 183/07, PL 184/07, PL 195/07, PL 241/07, PL 242/07, PL 296/07, PL 313/07, PL 342/07, PL 343/07, PL 385/07, PL 386/07, PL 387/07, PL 392/07, PL 415/07, PL 734/07, PL 184/08, PL 237/08, PL 280/08, PL 282/08, PL 303/08, PL 380/08, PL 403/08, PL 433/08, PL 434/08, PL 443/08, PL 448/08, PL 535/08, PL 544/08, PL 571/08, PL 572/08, PL 599/08, PL 613/08, PL 663/08, PL 62/01, PL 61/03, PL 406/04, PL 149/07, PL 188/07, PL 390/07, 391/07, PL 634/07, PL 808/07, PL 812/07, PL 183/08, PL 426/08, PL 442/08, PL 549/08, PL 625/08, PL 638/08.

- Projeto de Decreto Legislativo

PDL 38/01;

- Projetos de Resolução

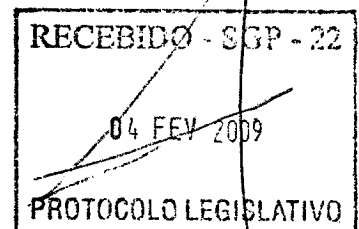
PR 69/01, PR 18/02, PR 19/02, PR 44/03, PR 14/07;

- Projeto de Emenda à Lei Orgânica

PLO 13/01, PLO 1/07.

Sala das Sessões,

Eliseu Gabriel
ELISEU GABRIEL
Vereador - Líder PSB





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 35

do processo nº 01.0241 de 2004 13.02.09 (a) [assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

10.02.2009

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 000.472 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

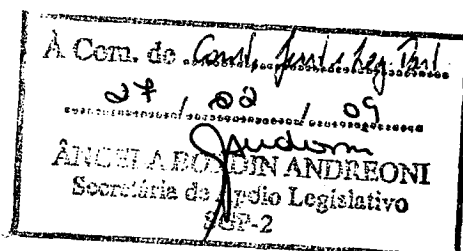
SGP.33 em, 13 de 02 de 2009

[assinatura]

Viviane Ferreira Pó

Supervisora Arquivo Geral

SGP.33



RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 27.02.09 às 17h00

RF

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo

RF 11.257

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

CER SO JATENE

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 21/09/09, 0009

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO LEGISLATIVO

24/09/09 às 17:00h

João

28/09 às 13h55

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguinte(s) (anexo(s)) desta data documento(s) rubricado(s)

sub nº 36 e folha de informação nº

em 08/10/09

SOLANGE RAINHO DOS SANTOS
R.F. 10041



16 - PAR
16- 01046/2009

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 36 do proc.
nº 01-241 de 2007
Solange Raimundo dos Santos
R. 10301

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0241/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa alterar a zona de uso classificada como PJ-ZER 2/01 do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM.

Foi encaminhado ofício ao Executivo para que a CTLU emitisse parecer técnico sobre o presente projeto de lei, nos termos do art. 286, III, da Lei Municipal nº 13.430/02.

Sob o aspecto que envolve o mérito da proposta o Executivo se manifestou às fls. 20/21 no sentido de que tendo em vista que a transformação da ZER em ZEPAM significará uma redução drástica da possibilidade de construir, seria necessário um estudo mais aprofundado para fundamentar tal decisão, tendo em vista a informação de que há, em andamento, processo com pedido de aprovação de loteamento para a área.

Cumpra ainda observar que o Executivo não tem mais enviado à CTLU projetos que alterem pontualmente o Plano Diretor em atenção ao princípio da eficiência, uma vez que a CTLU tem se manifestado de forma sistemática contrária a quaisquer alterações esparsas da legislação urbanística sem sequer adentrar ao mérito da proposta.

Como a manifestação da CTLU nos projetos de iniciativa do Poder Legislativo, tem conteúdo meramente opinativo, não vinculando o Poder Legislativo ante o Princípio da Separação entre os Poderes, e tendo tal órgão adotado o posicionamento de se manifestar contrário a toda e qualquer alteração pontual sobre a matéria, independente de seu conteúdo, no presente caso não há o que se perguntar à CTLU.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra fundamento nos arts. 13, I e XIV, da Lei Orgânica do Município.

Tendo em vista que a alteração pretendida pelo presente projeto de lei trata de plano diretor, durante sua tramitação deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas, conforme determina o art. 41, I, da Carta Municipal.

O projeto dependerá do voto favorável de 3/5 dos membros da Câmara para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 4º, II, da LOM.

Pelo exposto somos, sem prejuízo do disposto no art. 46, "caput" e § 1º da LOM, somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 02/10/09

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 08/10/09

PÁG. 88

Contendo
SOLANGE RAINOIRA DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 08/10/09

SOLANGE RAINOIRA DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Recebido na Comissão de Política Urbana,

Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 08/10/09 às 18 h

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100485

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Para relatar:
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em / /
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue ___ juntado ___ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ___ sob folha
n° _____

Em ___/___/___ Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100485